



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.478 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a contratação temporária para atender a excepcional interesse público de 03 (três) professores, nos termos do art. 232 da lei municipal nº 386/2003, do art. 42, incisos I e III, da lei municipal nº 743/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º. Autoriza a contratação, em caráter temporário, para atender a excepcional interesse público, de 03 (três) professores, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 24 horas semanais.”.

Art. 2º. O período de contratação se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por período igual ou inferior, conforme necessidade.

Art. 3º. Os vencimentos, requisitos e atribuições inerentes ao cargo seguem o que dispõe as leis municipais nº 386/2003 e nº 743/2009.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos constante no art. 236, caput e incisos, da lei municipal nº 386/2003 e art. 44 da lei municipal 743/2009.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 25 de abril de 2023.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 25/04/23
A 25/05/23

Natália Cristina Scherdien
Secretária Municipal de
Administração/Finanças/Planejamento